

98	NATÁLIA BESERRA DE LIMA	119.xxx.xxx-11	4,0	1,5	5,5
99	POLLYANA GALDINO GOMES DA COSTA	101.xxx.xxx-63	4,0	1,5	5,5
100	RAYANE LEITE DA SILVA	135.xxx.xxx-06	4,0	1,5	5,5
101	KRISHINA FRANÇA TAVARES DE LIMA	112.xxx.xxx-09	5,0	0,0	5,0
102	MAYSA DA SILVA SIQUEIRA	087.xxx.xxx-51	5,0	0,0	5,0
103	PALOMA NUNES GALDINO	136.xxx.xxx-90	5,0	0,0	5,0
104	MARIA ROSILENE DA SILVA NUNES	023.xxx.xxx-22	4,5	0,5	5,0
105	CRISTIANE MARIA SILVA DOS SANTOS	011.xxx.xxx-38	4,0	1,0	5,0
106	MÁRCIA MAGNOLIA DA SILVA SOARES	062.xxx.xxx-64	4,0	1,0	5,0
107	FLÁVIA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	124.xxx.xxx-31	4,5	0,0	4,5
108	ERYCKA CARLA CAVALCANTI MELO	125.xxx.xxx-35	4,0	0,5	4,5
109	ALESSANDRA SOARES DE SOUZA	127.xxx.xxx-11	4,0	0,0	4,0
110	ANGÉLICA INDYARA DA SILVA SOUZA	140.xxx.xxx-88	4,0	0,0	4,0
111	CAMILA DOS SANTOS DE LIMA	120.xxx.xxx-75	4,0	0,0	4,0
112	EDSON EMÍDIO DA SILVA	069.xxx.xxx-06	4,0	0,0	4,0
113	EMANUELA SILVESTRE BORGES	113.xxx.xxx-37	4,0	0,0	4,0
114	JICÉLIA DE MENDONÇA BENTINHO	033.xxx.xxx-57	4,0	0,0	4,0
115	JONATHAN LEITE DA SILVA	099.xxx.xxx-38	4,0	0,0	4,0
116	JOSÉ CARLOS ARAÚJO DA SILVA	667.xxx.xxx-34	4,0	0,0	4,0
117	KEYTE CAVALCANTE DA SILVA MACIEL	073.xxx.xxx-77	4,0	0,0	4,0
118	LUCAS GABRIEL FERREIRA DE ALENCAR	087.xxx.xxx-35	4,0	0,0	4,0
119	ROSANA ALVES DE LIRA SILVA	059.xxx.xxx-27	4,0	0,0	4,0
120	ROZANA DA CONCEIÇÃO	811.xxx.xxx-15	4,0	0,0	4,0
121	SAMUEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	142.xxx.xxx-60	4,0	0,0	4,0

Arcoverde, 20 de janeiro de 2022

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
secretário de Educação do Município de Arcoverde

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:05959F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Bonito**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

Considerando que o inciso VII do Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Bonito/PE determina a “contratação de pessoal por tempo determinado, na forma em que a lei estabelecer, para atendimento à necessidade temporária, de excepcional interesse público, não podendo os contratos superarem o limite de 1 (um) ano, vedada qualquer prorrogação”;

Considerando que a Lei nº 1.122/2017 do Município de Bonito/PE estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade da administração pública municipal, em razão de afastamentos temporários de servidores efetivos motivados por: Licença sem Vencimentos; Licença Prêmio; Licença Médica; Licença Maternidade, dentre outros afastamentos e ou situações que coloquem em risco a continuidade do serviço público;

Considerando a inexistência de servidores em quantitativo suficiente para suprir as necessidades atuais do Município, bem como o fato de que a realização de concurso público demanda um procedimento preparatório que envolve estudos de natureza orçamentária, atuarial além de um levantamento quanto à existência de cargos vagos ou que venham a ficar vagos no âmbito do Município, além de estudo de impacto financeiro de tais admissões sobre a folha de pagamento do Município e o cumprimento do devido processo legislativo para atualização do quadro de vagas efetivas do Município;

Considerando que não há seleção pública simplificada ou concurso público vigente no Município de Bonito/PE;

Considerando a necessidade de regulamentar a seleção pública simplificada para as secretarias de Saúde, Educação e Obras;

DECRETA:

ART. 1º Fica autorizada a realização de seleção pública simplificada, para a contratação por prazo determinado, de 326 (trezentos e vinte e seis) profissionais para atuar no âmbito das secretarias de Saúde, Obras e Educação, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD, que serão formalizadas de acordo com as normas estabelecidas nesse Decreto.

ART. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 1.122/2017 e pela Lei Orgânica do Município e terão vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da citada legislação.

Parágrafo único. A eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com o fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

ART. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da lei.

Parágrafo único. A seleção simplificada para contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores da Prefeitura de Bonito, e poderá ter auxílio de equipe técnica contratada com esta finalidade.

ART. 4º O contrato firmado de acordo com este decreto será extinto, sem direito a indenizações:

I – Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo de qualquer outra formalidade;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do contratante;

IV – Por mútuo acordo entre as partes;

ART. 5º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Decreto será contado para todos os efeitos.

ART. 6º As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos deste Decreto serão oportunamente divulgados pela Secretaria de Administração através dos Editais específicos da seleção pública simplificada.

ART. 7º O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá receber atribuições. Funções ou cargos não previstos no respectivo contrato.

ART. 8º O Executivo poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 10º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito/PE, 20 de janeiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Secretaria de Educação de Bonito/PE

Função	ESCOLARIDADE	VGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	76	4	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
MOTORISTA (D)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	16	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	9	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
MONITOR DE CRECHE (RECREADOR)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
MONITOR ESCOLAR – ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
PORTEIRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS2.235,59
FONOAUDIÓLOGO (A)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	NÃO CONSTA	30 HORAS SEMANAIS	RS2.131,11
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	NÃO CONSTA	30 HORAS SEMANAIS	RS2.545,46
PSCICÓLOGO (A) EDUCACIONAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2	1	30 HORAS SEMANAIS	RS1.900,00
PROFESSOR DE BIOLOGIA (150 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	NÃO CONSTA	150 HORAS	RS3.315,27
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (150 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	1	150 HORAS	RS3.315,27
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (200 horas) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	1	200 HORAS	RS4.420,36
PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS (150 horas) – ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	1	150 HORAS	RS3.315,27
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (150 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	5	1	150 HORAS	RS3.315,27
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO E EJA (150 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	42	3	150 HORAS	RS3.315,27
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (150 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	NÃO CONSTA	150 HORAS	RS3.315,27
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (200 horas) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	NÃO CONSTA	200 HORAS	RS4.420,36
PROFESSOR DE HISTÓRIA (200 horas) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	1	200 HORAS	RS4.420,36
PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (200 horas) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	NÃO CONSTA	200 HORAS	RS4.420,36
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (150 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	5	1	150 HORAS	RS3.315,27
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (200 horas) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2	1	200 HORAS	RS4.420,36
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (150 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	6	1	150 HORAS	RS3.315,27
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (200 horas) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2	1	200 HORAS	RS4.420,36
PROFESSOR DE QUÍMICA (150 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	NÃO CONSTA	150 HORAS	RS3.315,27

Secretaria de Saúde de Bonito/PE

Função	ESCOLARIDADE	VGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ALMOXARIFE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	17	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
COZINHEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	3	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
MOTORISTA "B"	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	5	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
OPERADOR DE MÁQUINA UBV	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
ATENDENTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	5	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	15	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	3	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	15	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00

Secretaria de Obras de Bonito/PE

Função	ESCOLARIDADE	VGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	9	1	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
ELETRICISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
MOTORISTA "D"	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
ENCANADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00
FISCAL DE OBRA	CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES COMPLETO	1	NÃO CONSTA	40 HORAS SEMANAIS	RS1.302,00

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:984F0ACE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na R Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando a aquisição, de forma parcelada, de mobiliários (Mobiliário II) para atender as necessidades das escolas e creche do Município de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 30.743.974/0001-26.

VENCEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI						
CNPJ: 35.458.953/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ADOLESCENTES: Conjunto escolar em polipropileno MESA + CADEIRA - 1,33m de ALTURA por 1,55m de COMPRIMENTO - Tamanho 4.	DMK	CJ	160	365,00	58.400,00
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ADOLESCENTES: Conjunto escolar em polipropileno MESA +	DMK	CJ	40	365,00	14.600,00